



AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES

GAB08/*Johnatan Maravilha*
INDICAÇÃO Nº: 338/2023

JOHNATAN DEPOLLO “MARAVILHA”, autoridade membro do Poder Legislativo no Município de Linhares/ES, vem respeitosamente perante Vossa *honrosa* presença, apresentar a seguinte Proposição à ser executada pela Casa:

INDICAÇÃO

MANUTENÇÃO NOS BRINQUEDOS DO PLAYGROUND DO CEIM CRESCER, LOCALIZADO NO BAIRRO INTERLAGOS

Com fulcro no Art. 125, inciso II do Regimento Interno, movida por extrema necessidade social.



PROPOSIÇÃO E JUSTIFICATIVA AO PEDIDO

Faz-se necessário tal medida de proposição apresentada, a ante a necessidade de **MANUTENÇÃO NOS BRINQUEDOS DO PLAYGROUND DO CEIM CRESCER, LOCALIZADO NO BAIRRO INTERLAGOS**, neste Município. Destaca-se que em atendimento *in loco* tal demanda fora nos apresentada. Assim sendo, está autoridade legislativa vem apresentar a seguinte Indicação e sua Justificativa, *data vênia*:

- *Preliminarmente*, destaca-se que a Constituição Federal, em seu Art. 23, inciso I, afirma ser de *competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: I - zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público*. Destaca-se que a Lei Orgânica Municipal, em seu Art.10, inciso XVII, afirma ser de *competência ao município, em concorrência com a União e o Estado XVII – estabelecer e implantar a política de educação*. Vejamos o Artigo 177, §2º do mesmo *códex: Art. 177. O Município, executará na sua circunscrição territorial, com recursos da seguridade social, consoante normas gerais federais, os programas de ação governamental na área de assistência social. § 2º A Comunidade, por meio de suas organizações representativas, participará na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis*. Assim sendo, *data vênia*, **sugere-se a MANUTENÇÃO NOS BRINQUEDOS DO PLAYGROUND DO CEIM CRESCER, LOCALIZADO NO BAIRRO INTERLAGOS.**

Nestes termos,
Solicito vosso deferimento, *honroso* presidente.

Johnatan Maravilha
Vereador – **PODEMOS**



FOTO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200370035003800360032003A005000

Assinado eletronicamente por **Johnatan Maravilha** em 30/09/2023 11:57

Checksum: **F66AC92AC5D79D34A4E75CE5F71C09B04DBC2187DEC7B97445BFC3FC7B18AA7C**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200370035003800360032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.